MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
Divisão de Gestão de Ações de Desenvolvimento

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2026 DO TED Nº 27/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI
Nome da autoridade competente:	Lucíola Maurício de Arruda
Número do CPF:	xxx.813.811-xx
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Gestão de Pessoas
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	237339 - Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Unidade Descentralizadora) 200285 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira (Unidade Gestora Descentralizadora)
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200280/0001 - Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal / Diretoria de Gestão de Pessoas / Secretaria de Serviços Compartilhados / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Obs.: a Coordenação não possuiu UG própria). CNPJ: 00.489.828/0080-59
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap
Nome da autoridade competente:	Iara Cristina da Silva Alves
Número do CPF:	***.663.201-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria de Educação Executiva
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap. CNPJ: 00.627.612/0001-09
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.	

3. OBJETO:

3.1. Disponibilização de vagas para servidores do ColaboraGov no programa de pós-graduação Lato Sensu intitulado "MBA em Gestão Pública 6ª edição" e "MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 Os produtos e serviços a serem entregues, são os seguintes:

Tipo de Ação	Título Preliminar da Ação	Carga Horária
Execução de ação de capacitação	Oferta de até 60 vagas para servidores do Colaboragov, no programa de pós-graduação Lato Sensu intitulado "MBA em Gestão Pública" 6ª edição (turma 2027)	462h, sendo no mínimo 370h para certificação.
	Oferta de até 48 vagas para servidores do Colaboragov, no programa de pós-graduação Lato Sensu intitulado "MBA em Pessoas, Liderança e Inovação" 2ª edição (turma 2027)	374h

4.2. Condições para a ação de desenvolvimento:

4.2.1. A execução da demanda depende de descentralização de créditos por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira, sendo dispensável a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED para a descentralização de créditos de valor máximo estipulado no inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426 de 17 de julho de 2020, observado o limite vigente para o exercício de 2026, de R$ 243.535,08 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme atualização prevista na Portaria SEGES/MGI nº 892, de 6 de fevereiro de 2025 e divulgação via Portal da TransfeGov por meio do Comunicado nº 47/2025.

4.2.2. A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente as ações de desenvolvimento no âmbito interno, a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à capacitação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas. Recomenda-se ainda, que os participantes tenham acesso mínimo a um computador de mesa ou laptop com câmera e microfone e acesso à internet de no mínimo 2 Mb de velocidade para a participação nos encontros síncronos que ocorrerão no aplicativo Zoom.

4.2.3. O processo seletivo será realizado pelos órgãos integrantes da rede ColaboraGov. Os(As) candidatos(as) deverão ser servidores públicos ou empregados públicos ocupantes de cargo efetivo e em exercício no órgão no momento da matrícula e possuir diploma de curso superior reconhecido pelo MEC. Deverão ser observadas as Reservas de Vagas (com paridade de gênero) às pessoas negras (pretas e pardas) – 30%; quilombolas – 1%; indígenas – 1%; e pessoas com deficiência (PcDs) – 8%, de acordo com o quadro abaixo:

MBA em Gestão Pública

Grupo	Gênero	Vagas ampla concorrência (60%)	Reserva de vagas (40%)				Total
			Vagas pessoas negras (30%)	Vagas pessoas quilombolas (1%)	Vagas pessoas indígenas (1%)	Vagas pessoas com deficiência (8%)	
Grupo Parceiro	A*	16	9	1	1	3	60
	B*	16	9	1	1	3	

*Gênero: A - mulheres cisgênero, mulheres transgênero e pessoas não binárias registradas ao nascimento no sexo feminino; e

B - homens cisgênero, homens transgênero e pessoas não binárias registradas ao nascimento no sexo masculino

MBA em Pessoas, Liderança e Inovação

Grupo	Gênero	Vagas ampla concorrência (60%)	Reserva de vagas (40%)				Total
			Vagas pessoas negras (30%)	Vagas pessoas quilombolas (1%)	Vagas pessoas indígenas (1%)	Vagas pessoas com deficiência (8%)	

Grupo Parceiro	A*	13	7	1	1	2	48
	B*	13	7	1	1	2	

*Gênero: A - mulheres cisgênero, mulheres transgênero e pessoas não binárias registradas ao nascimento no sexo feminino; e B - homens cisgênero, homens transgênero e pessoas não binárias registradas ao nascimento no sexo masculino

4.2.4. Caso não haja pessoas candidatas classificadas para o preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva de vagas, estas serão revertidas à ampla concorrência. O preenchimento observará a alternância entre a pessoa candidata de maior pontuação do gênero A e a pessoa candidata de maior pontuação do gênero B, de modo a preservar a paridade de gênero.

4.2.5. O órgão parceiro deverá enviar lista final de candidatos selecionados acompanhada de cadastro de reserva em ordem classificatória. A lista deverá conter nome completo, CPF e e-mail dos candidatos.

4.2.6. A Enap irá convocar os servidores selecionados para matrícula, observando-se a ordem de classificação enviada na listagem informada pelo órgão. Em caso de desistência antes do início do curso, a vaga poderá ser preenchida pelo próximo candidato classificado no cadastro de reserva. Após o início do curso, não será possível convocar novos candidatos.

4.2.7. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Cópia simples (frente e verso) do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;

- Foto recente;

- Termo de autorização da chefia (modelo Enap);

- Termo de compromisso (modelo Enap).

4.2.8. No momento da matrícula, a Enap verificará a documentação apresentada e a observância dos seguintes requisitos: não estar cursando outro programa de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu da Enap; não ter concluído outro curso de pós-graduação lato sensu da Enap nos dois anos anteriores à matrícula, inclusive cursos de formação equivalentes a cursos de especialização lato sensu; não possuir pendências financeiras junto à Enap decorrentes de desligamentos anteriores; não ter sido desligado(a) de curso de pós-graduação lato sensu da Enap nos últimos dois anos, conforme regulamentação vigente. O não atendimento dos requisitos documentais poderá inviabilizar a efetivação da matrícula.

4.2.9. Na hipótese de o órgão não conseguir ocupar todas as vagas disponibilizadas no momento da matrícula, estas serão remanejadas para o grupo de vagas geral e não haverá devolução dos recursos considerando que o valor da ação foi calculado com base nos custos globais de desenvolvimento e execução da turma, e não em função do número efetivo de matrículas.

4.2.10. Ressalta-se que os custos da participação dos alunos serão integralmente financiados pelo ColaboraGov. Nos casos de descumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital de Seleção e/ou no Regulamento dos Cursos de Especialização da Enap, o(a) aluno(a) desligado(a) fica obrigado(a) a ressarcir ao ColaboraGov o valor do curso, corrigido monetariamente.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto n° 10.369, de 22 de maio de 2020, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.2. Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

5.3. Destacam-se da Política, para fins deste projeto, uniformizar diretrizes para competências transversais de desenvolvimento de pessoas em articulação com as demais escolas de governo e unidades administrativas competentes do Poder Executivo federal, contemplando a inovação e a transformação do Estado e a melhoria dos serviços públicos, com foco no cidadão, dentre elas os programas de pós-graduação lato sensu. Especificamente à Diretoria de Educação Executiva da Enap compete planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar as atividades, dentre outras, de cursos de pós-graduação lato sensu contemplando as áreas de atuação da Enap. À Coordenação-Geral de Especialização e MBA (CGMBA) compete planejar e gerenciar atividades relativas à oferta, presencial e a distância, de cursos de especialização e MBA, em nível de pós-graduação lato sensu.

5.4. Nesse sentido, a rede ColaboraGov buscou a Enap para que se pudesse formalizar uma parceria para capacitação de até 60 servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no curso de pós-graduação lato sensu: MBA em Gestão Pública 6ª edição e de até 48 servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no curso de pósgraduação lato sensu: MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição

5.5. Considerando a existência de competência institucional e a viabilidade de execução, a Enap sinalizou positivamente à proposta de parceria, demonstrando convergência de interesse.

5.6. Sustentada por estes dispositivos, a parceria entre a Enap e o ColaboraGov nos termos deste Plano de Trabalho, documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas as instituições na capacitação de servidores públicos.

5.7. O Plano de Trabalho a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordadas pelas duas instituições, por meio de ofício.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO	
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?	
( )	Sim
(**X**)	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:	
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:	
(**X**)	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(**X**)	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(**X**)	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:
1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(**X**)	Sim
( )	Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos Operacionais necessários a execução do projeto, tais como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; e taxa de administração.

Observação:
1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Desenvolvimento e Oferta da 6ª Turma do MBA em em Gestão Pública	vaga	01	R$ 144.351,33	R$ 144.351,33	OUTUBRO/2026	FEVEREIRO/2028
PRODUTO	até 60 vagas para os servidores públicos do ColaboraGov						
META 2	Desenvolvimento e Oferta da 2ª Turma do MBA em Pessoas, Liderança e Inovação	vaga	01	R$ 315.311,92	R$ 315.311,92	OUTUBRO/2026	FEVEREIRO/202
PRODUTO	até 48 vagas para os servidores públicos do ColaboraGov						
TOTAL METAS	R$ 459.663,25						
CUSTOS INDIRETOS	R$ 45.996,81						

TOTAL GERAL	**R$ 505.660,06**

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	OUTUBRO 2026	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	SUBTOTAL POR ELEMENTO
Vagas nos cursos de especialização: MBA Gestão Pública 6ª Ed e MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª Ed	33.90.36 - Pessoa física	R$ 20.000,00	R$ 5.000,00	R$ 105.851,33	R$ 130.851,33
	33.91.47 - Obrigações Tributárias	R$ 3.500,00	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00	R$ 13.500,00
	33.90.39 - Pessoa Jurídica	R$ 361. 308,73	-	-	R$ 361. 308,73
	Total	**R$ 384.808,73**	**R$ 6.000,00**	**R$ 114.851,33**	**R$ 505.660,06**

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.36 - Pessoa Física	Não	R$ 130.851,33
33.91.47 - Obrigações Tributárias	Não	R$ 13.500,00
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Não	R$ 315.311,92
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Sim	R$ 45.996,81
TOTAL		**R$ 505.660,06**

11.1. A unidade descentralizadora deverá detalhar expressamente a fonte de recursos na Nota de Crédito destinada à execução do presente Plano de Trabalho, por meio da rotina de inclusão de detalhamento reduzido de fonte de recursos no Siafi Web, de forma a possibilitar a adequada identificação, rastreabilidade e vinculação dos créditos e recursos descentralizados ao objeto pactuado, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis.

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. CANCELAMENTO

12.1. Após a assinatura do Plano de Trabalho, não será permitido o cancelamento de vagas.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art.10 do Decreto nº 10.426 de 2020, com início em 10/2026 e término em 03/2028.

12. PROPOSIÇÃO

Documento assinado eletronicamente

Iara Cristina da Silva Alves

Diretora de Educação Executiva - DEX

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Documento assinado eletronicamente

Lucíola Maurício de Arruda

Diretora de Gestão de Pessoas

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Documento assinado eletronicamente por **Lucíola Maurício de Arruda**, **Diretor(a)**, em 20/10/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves**, **Usuário Externo**, em 20/10/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64943761** e o código CRC **8F836650**.